



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2265/1977

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma

09/11/1977

Data de Publicação

12/10/1977

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3162/1977](#) - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Rejeitado

Publicação da parte promulgada pela Câmara - Jornal da Cidade 10/11/1977

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/08/1981

Norma Relacionada

[Lei n° 2507/1981](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



"Jornal da Cidade" - 10/11/77

câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

LEI Nº. 2 265 - de 09 de novembro de 1 977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, **PROMULGO**, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, os artigos 2º e 3º da Lei nº. 2 265, de 11 de outubro de 1 977:-

"Art. 2º - O "caput" do inciso II do item 3 - do Quadro 2 do artigo 6.03, da Lei nº. 1 576, de 31 de janeiro de 1 969 - PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL de Jundiaí, passa a vigor com a seguinte redação:-

II - Área mínima não inferior a 200 (duzentos) metros quadrados, com área mínima construída não inferior a 100 (cem) metros quadrados."

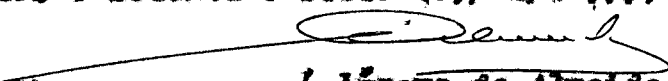
"Art. 3º - A letra "b" do inciso II, do item 3 do Quadro 2 do artigo 6.03, da Lei nº. 1 576, de 31 de janeiro de 1 969 - PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL de Jundiaí, passa a vigor com a redação abaixo, acrescentando-se ao referido item o inciso III seguinte:-

"B - Pequenas oficinas de serviços especializados em auto-elétrica."

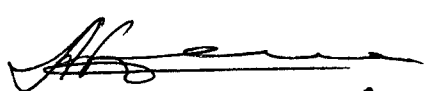
"III - Área mínima não inferior a 200 (duzentos) metros quadrados:

- Pequenas oficinas de serviços de consertos de pneus (borracheiros)."

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e sete. (09/11/1 977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e sete. (09/11/1 977)


(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo - Substituto.